



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

08/03/2021

Processo Legislativo nº 28/2021

Projeto de Lei do Executivo nº 2.474 de 03 de março de 2021

Parecer jurídico nº: 29/2021- AJ

O projeto de Lei nº 2.474 de 03 de março de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para criar o conselho municipal de acompanhamento e de controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – Fundeb.

A criação do presente conselho se faz necessária em atendimento ao disposto no artigo nº 212 – A da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 108/2020 que diz:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

Desta forma, por força de dispositivo constitucional se faz necessário para a implantação de novo regramento a fim de se adequar as normas federais sobre educação.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

• É o parecer.

Barão, 08 de março de 2021.

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883